



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2022

“Altera o inc. III, do Parágrafo Único, do art. 1º, do art. 2º, do art. 4º e do art. 5º do Projeto de Lei nº 08/2022 que autoriza a utilização de veículos do Município de Baldim / MG para o transporte de atletas, entidades desportistas, participantes de eventos culturais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Baldim, nos termos do art. 226 do Regimento Interno, aprovou a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 008/2022:

Art. 1º - A redação do inc. III, do Parágrafo Único do art. 1º do Projeto de Lei nº 008/2022 passa a vigorar com o seguinte texto:

(...)

Inc. III - Entende-se por “eventos culturais” evento excepcional e temporário, de natureza emocional e socioambiental. Alguns exemplos de eventos culturais são: reuniões, seminários, apresentações, mesas redondas, Workshops, feiras, eventos, espetáculos teatrais, shows, eventos corporativo e eventos religiosos.

Art. 2º - O art. 2º do Projeto de Lei nº 008/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A pessoa, atleta ou entidade que quiser utilizar o transporte fornecido pelo Município deverá apresentar requerimento por escrito, a ser protocolado no Departamento de Esportes e Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com

Rua Vitalino Augusto, nº 75 - Centro - Baldim/MG - CEP:35.706-000 - Telefax: (31)3718-1386



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à realização do evento.

Art. 3º - O art. 4º do Projeto de Lei nº 008/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Esportes e Cultura, deverá responder ao requerimento no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data do protocolo.

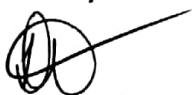
Art. 4º - O art. 5º do Projeto de Lei nº 008/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A resposta ao requerimento deverá ser fundamentada, podendo o Diretor Municipal de Esportes e Cultura, solicitar ao requerente que complemente as informações caso julgue os dados fornecidos no requerimento.

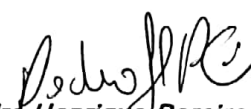
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

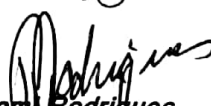
Baldim, 18 de março de 2022.


Licânor Lopes da Silva


Lucia Helena da Cruz Silva


Márcio José Gonçalves


Pedro Henrique Pereira


Reni Rodrigues


Marconi Antônio Ferreira


Matheus Henrique Salvador